

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.556, de 24 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DA CRIANÇA ADEODATO DOS REIS MEIRELLES INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.127.372/0001-01 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeito de Cruzília/MG, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cruzília autorizado a repassar ao Lar da Criança Adeodato dos Reis Meirelles, inscrito no CNPJ sob o nº 19.127.372/0001-01, a quantia estimada de até R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a título de subvenção social, para pagamento de sua folha de pessoal.


Parágrafo Único - O valor subvencional deverá ser repassado durante o exercício financeiro de 2022, através de competente termo de fomento, posterior apresentação e aprovação de plano de trabalho.

Art. 2º - Fica o Município de Cruzília autorizado a ceder funcionários a referida entidade, conforme disposto em plano de trabalho a ser apresentado, devendo arcar com o pagamento de vencimentos, vantagens fixas e obrigações patronais, nas formas legais.


Art. 3º - As despesas desta Lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente na rubrica orçamentária de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzília, 24 de janeiro de 2022.



José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal



Renata Maciel da Silva
Secretária Executiva de Gabinete